



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO**  
CNPJ: 06.772.859/0001-03

**ERRATA**

**LEI MUNICIPAL N.º 303/2011, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011**

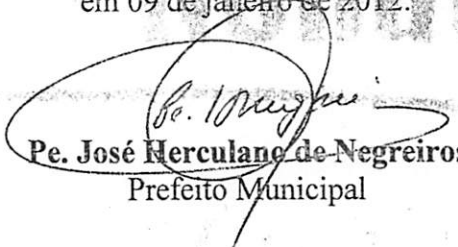
*Ementa: Considera de utilidade pública o Centro Popular Educacional e Cultural do Sertão Piauiense (CEPECSP) e dá outras providências.*

Na publicação da matéria em epígrafe, verificada na edição nº MMVI, folha 127, do dia 30 de dezembro de 2011, do Diário Oficial dos Municípios,

| DISPOSITIVO DA LEI: | ONDE SE LÊ:               | LEIA-SE:                    |
|---------------------|---------------------------|-----------------------------|
| Epígrafe            | Lei Municipal nº 303/2011 | Lei Municipal nº 303-A/2011 |

Os demais dispositivos da citada lei permanecem inalterados.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Raimundo Nonato (PI),  
em 09 de janeiro de 2012.

  
**Pe. José Herculano de Negreiros**  
Prefeito Municipal

A presente errata à Lei Municipal n.º 303/2011, foi sancionada, numerada e registrada aos nove dias do mês de janeiro de dois mil e doze, com a devida publicação no Mural de Avisos da Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato – PI e no Diário Oficial dos Municípios (D.O.M.), em cumprimento aos termos das Resoluções do TCE/PI e Lei Orgânica Municipal.

  
**Samara Sandra Oliveira de Negreiros**  
Secretária Municipal de Administração e Finanças



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO**  
CNPJ: 06.772.859/0001-03

**LEI MUNICIPAL N.º 303/2011, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011.**

Considera de utilidade pública o Centro Popular Educacional e Cultural do Sertão Piauiense (CEPECSP) e dá outras providências.

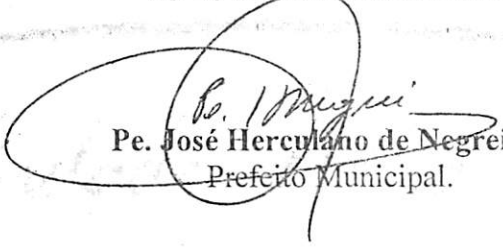
O Prefeito Municipal de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, sr. JOSÉ HERCULANO DE NEGREIROS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Povo do Município de São Raimundo Nonato, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica considerada de utilidade pública o Centro Popular Educacional e Cultural do Sertão Piauiense (CEPECSP).

**Art. 2.º** - As normas de funcionamento do Centro Popular Educacional e Cultural do Sertão Piauiense (CEPECSP), serão baseadas no seu Estatuto já aprovado e registrado em Cartório.

**Art. 3.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Raimundo Nonato (PI),  
em 26 de dezembro de 2011.

  
**Pe. José Herculanô de Negreiros**  
Prefeito Municipal.

A presente Lei Municipal, de n.º 303/2011, foi sancionada, numerada e registrada aos vinte e seis dias do mês de dezembro de dois mil e onze, com a devida publicação no Mural de Avisos da Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato – PI e no Diário Oficial dos Municípios (D.O.M.), em cumprimento aos termos das Resoluções do TCE/PI e Lei Orgânica Municipal.

  
**Samara Sandra Oliveira de Negreiros**  
Secretária Municipal de Administração e Finanças